



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria de Saúde de Piracanjuba/GO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 163481/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita a compra de materiais para serem utilizados nas dependências do Hospital Municipal como (enfermarias, banheiros, cozinha), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba - GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <[www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 03/09/2025, finalizando no dia 05/09/2025.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 02 de setembro de 2025.

**Fábio Ferreira da Cunha Júnior**

Diretor Departamento de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



Prefeitura de  
**PIRACANJUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

A secretaria municipal de Saúde solicita a compra de materiais para serem utilizados nas dependências do Hospital Municipal como (enfermarias, banheiros, cozinha), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para ser utilizado no Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro, a necessidade do serviço é de suma importância para o bom funcionamento do Hospital Municipal.

### 1. JUSTIFICATIVA

Considerando a importância das rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO e o bom andamento do serviço público, presente aquisição faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba, aquisição dos materiais é de suma importância das rotinas do Hospital e o bom andamento do serviço público, presente aquisição faz-se necessária para atender as necessidades do Hospital Municipal.

- O Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro presta atendimento de urgência e emergência, eletivo, possuindo 34 (trinta e quatro) leitos para internação. O fluxo de pacientes nesse estabelecimento de Saúde é variável e destacamos aumento na demanda por atendimento diante de epidemias como, por exemplo, os surtos de dengue, gripes. O atendimento é feito ininterruptamente (24 horas diárias) sendo fornecidos medicamentos orais e endovenosos.
- Justifica-se a compra dos materiais para resolver as recomendações da Superintendência De Vigilância em Saúde – SUVISA em visita de fiscalização no Hospital Municipal de Piracanjuba.**

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo da unidade gestora.

| item | tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unid | quant |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 01   | ralo escamoteáveis 10x10cm - ralo tampa grelha aço inox quadrado, sistema abre e fecha com caixilho, aço inox 430                                                                                                                                                                                                                                                                                               | unid | 50    |
| 02   | dispenser para sabonete líquido ou álcool em gel com capacidade de 800 ml, acompanha reservatório e válvula plug removíveis para facilitar o manuseio e a limpeza. pode ser utilizado com sabonete líquido, álcool em gel ou outros insumos com viscosidade similar. acompanha parafusos para fixação na parede. o dispenser é branco e suas dimensões aproximadas são: largura de 10,5 cm, altura de 25,5 cm e | unid | 200   |



Prefeitura de  
**PIRA  
CAN  
JUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
de Saúde

|    |                                                                                                              |      |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
|    | profundidade de 11,0 cm. ideal para ambientes que exigem higiene prática e eficiente                         |      |     |
| 03 | dispenser para toalhas de papel, interfolhas 02 ou 03 dobras. cor branco                                     | unid | 100 |
| 04 | lupa de iluminação de led e braço articulado de bancada ampliação 8 vezes,                                   | unid | 01  |
| 05 | escova de nylon cabeça única com cabo- dimensões mínimas 22 cm de comprimentox24mm de diâmetro- reutilizável | unid | 200 |
| 06 | escova anatômica de aço inoxidável com cabo - dimensões mínimas 14mmx30mm –comprimento 177mm - reutilizável  | unid | 100 |
| 07 | escova de nylon sem cabo - dimensões mínimas 75mmx14mmx21mm comprimento total mínimo de 89mm - reutilizável  | unid | 100 |
| 08 | kit com 5 unidades de fibra não abrasiva- para ser utilizada na central de material de esterilização         | kit  | 200 |
| 09 | pallets de plástico ultra resistente, com capacidade mínima de 10kg.                                         | unid | 50  |
|    |                                                                                                              |      |     |

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de **30 dias**, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária vigente.



Prefeitura de  
**PIRA  
CAN  
JUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
**de Saúde**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;



Prefeitura de  
**PIRACANJUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
**de Saúde**

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. A forma de pagamento será de 10 (DEZ) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, situada na Rua Cônego Olinto 120, centro Piracanjuba/Go, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;



Prefeitura de  
**PIRACANJUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
de Saúde

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO**

**Nome:** Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes **Cargo:** Auxiliar Administrativo **CPF:** 301.105.721-49

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



Prefeitura de  
**PIRA  
CAN  
JUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
**de Saúde**

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 01 do mês de agosto de 2025

Marcella Marques Cavalcante

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº 51496257

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Marcella Marques Cavalcante

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 51496257